



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2024/00091

Bento Gonçalves, 08 de outubro de 2024.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 28/08/2024

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 246, de 21 de novembro de 2023.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar dispositivo na Lei Complementar nº 246, de 21 de novembro de 2023, que “Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves”,

Justifica o Executivo Municipal, que a Secretaria Municipal de Educação solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo projeto de lei para atualizar as atribuições do cargo de Auxiliar Educacional, e incluir um Anexo à Lei Complementar nº 246, de 21 de novembro de 2023, com as atribuições do cargo acima referido.

Assevera, ainda, que a referida alteração não gera nenhum tipo de criação de despesa, uma vez que os cargos já estão criados. Ademais, o planejamento do Poder Executivo é incluir tal cargo em concurso, quando do relançamento do concurso de Professor Anos Iniciais, que restou postergado também para adequação legislativa quanto aos requisitos de provimento, nomenclatura e escolaridade.

Para tanto, fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 246, de 21 de novembro de 2023, que “Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves”, constante na Lei Complementar nº 76/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202400091A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Auxiliar Educacional são os que constam em anexo. (NR)

Ressaltamos, por oportuno, que no encaminhamento da Proposição, o Executivo Municipal não inseriu o Anexo com a descrição do do Cargo de “AUXILIAR EDUCACIONAL”, o que foi devidamente sanado com o envio do mesmo através do OFÍCIO SIGA Nº GPBG-OFI-2024/00285.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

- assinado eletronicamente -

Jaime Zandonai
Procurador Jurídico

